



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito do Município de Tapiratiba/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente designada pela Portaria nº 014 de 13 de janeiro de 2025, usando das atribuições legais, DETERMINA AS SEGUINTE RETIFICAÇÕES:

I. CORRIGE a nomenclatura do emprego 3.01 - Assistente Social (Educação), constante no Item 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS, do Edital de abertura, no ANEXO I e ANEXO II, passando a vigorar com a seguinte redação: 3.01 - Assistente Social.

II. ALTERA parte da redação das atribuições do emprego 3.01 - Assistente Social, constantes no ANEXO I - Atribuições das Funções:

Exclui da redação: “do Município de Chopinzinho”.

Inclui na redação: “Realizar todas as funções do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social”.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP, pela Internet nos endereços www.institutobrio.org.br e/ou www.tapiratiba.sp.gov.br e no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, bem como o poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Tapiratiba/SP, 04 de agosto de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal



ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS - EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Tapiratiba/SP, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, através do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, o **Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 02/2025** - com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente designada pela Portaria nº 014 de 13 de janeiro de 2025 para o preenchimento da vaga disponível para os Empregos constantes do ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGOS.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, **EXCETO para a função da educação/magistério: 3.10 - Professor de Educação Especial**, que servirá para o preenchimento de Funções/Atividades dos afastamentos extraordinários, temporários existentes, substituição para aulas eventuais do magistério e outras situações análogas, onde for necessário a recomposição imediata da função, que vierem a surgir durante o Ano Letivo de 2025 e 2026.
- 1.2** Para todos os efeitos, a contratação terá como provimento o REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT e suas posteriores alterações, cuja homologação será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e pela Internet nos endereços www.tapiratiba.sp.gov.br e/ou www.institutobrio.org.br.
- 1.3** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além da quantidade de vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da Listagem Final de Classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.4** O candidato, uma vez inscrito no presente Processo Seletivo de Provas, estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital e os candidatos aprovados em todas as fases, se convocados, serão contratados sob o **Regime Celetista** e ainda submetidos, estritamente no que couber, à legislação federal, estadual e municipal vigentes e pertinentes.

2 DOS EMPREGOS

- 2.1** O presente Processo Seletivo servirá para contratação temporária, por prazo determinado, visando o preenchimento de vagas abertas, de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGOS, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.2** As atividades inerentes aos Empregos serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3** Os requisitos e a remuneração para os Empregos são aqueles constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes aos Empregos.
 - b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às provas.
 - c) ANEXO III - DA PROVA PRÁTICA - Indica as regras e normas para execução da Prova Prática.

2.5 DO QUADRO DE EMPREGOS

a) EMPREGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO e/ou TÉCNICO COMPLETO					
Cód./Empregos	Vagas	Requisitos Básicos Exigidos	Carga Horária Semanal	Salário	Valor de Inscrição
2.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*	01	Ensino Médio Completo, residir no município de Tapiratiba no momento da inscrição, a ser comprovado na posse e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial, a ser ministrado após a homologação do Processo Seletivo.	40h	R\$ 3.036,00	R\$ 40,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP
Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 02/2025



2.02 - MOTORISTA GERAL DA EDUCAÇÃO	01	Ensino Médio Completo + CNH categoria "D" ou "E" com regularidade + Curso de Transporte Coletivo de Passageiro + Prova Prática.	40h	R\$ 1.842,75	R\$ 48,00
2.03 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	Ensino Técnico em Enfermagem + Registro com regularidade no COREN.	40h	R\$ 2.213,21	R\$ 40,00
b) EMPREGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cód./Empregos	Vagas	Requisitos Básicos Exigidos	Carga Horária Semanal	Salário	Valor de Inscrição
3.01 - ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)	01	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro com regularidade no CRESS.	30h	R\$ 2.304,68	R\$ 56,00
3.02 - DENTISTA 30h	01	Curso Superior Completo em Odontologia e Registro com regularidade no CRO.	30h	R\$ 3.730,52	R\$ 56,00
3.03 - FARMACÊUTICO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	01	Curso Superior Completo em Farmácia ou Farmácia Bioquímica e Registro com regularidade no CRF.	20h	R\$ 1.871,97	R\$ 56,00
3.04 - FONOAUDIÓLOGO (EDUCAÇÃO)	01	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 3.911,20	R\$ 56,00
3.05 - FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE)	Cadastro Reserva	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 3.911,20	R\$ 56,00
3.06 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	Curso Superior Completo em Medicina, Especialização na área correlata e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	20h	R\$ 5.789,42	R\$ 56,00
3.07 - MÉDICO NEUROPEDIATRA	01	Curso Superior Completo em Medicina, Especialização na área correlata e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	10h	R\$ 4.198,11	R\$ 56,00
3.08 - MÉDICO PEDIATRA	01	Curso Superior Completo em Medicina, Especialização na área correlata e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	10h	R\$ 4.198,11	R\$ 56,00
3.09 - NUTRICIONISTA DA SAÚDE	01	Curso Superior Completo em Nutrição e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	30h	R\$ 3.175,67	R\$ 56,00
3.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	Licenciatura em Educação Especial, ou Pedagogia com especialização em Educação Especial.	30h	R\$ 3.967,89	R\$ 56,00
3.11 - PSICOPEDAGOGO	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em qualquer área, com Pós-graduação/Especialização Lato Sensu em Psicopedagogia.	30h	R\$ 2.548,56	R\$ 56,00
3.12 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (EDUCAÇÃO)	01	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	20h	R\$ 2.653,54	R\$ 56,00
3.13 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (SAÚDE)	01	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro com regularidade no respectivo Conselho de Classe.	20h	R\$ 2.653,54	R\$ 56,00

***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FUNDAMENTOS LEGAIS:**

Situação prevista no § 1º do art. 6º da *Lei Federal nº 11.350/2006*, com redação dada pela *Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018*, como abaixo transcrito:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar (município de Tapiratiba/SP), desde a data da publicação do edital do processo seletivo.

II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

III - Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a nomeação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.6 Para o presente Processo Seletivo não será possível a inscrição para mais de uma função, visto que a realização das provas está prevista para um único dia e período.



- 3 CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
- 3.1 Considerações Gerais**
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao Emprego que deseja concorrer.
- 3.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição *online* incorretamente, ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- 3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.
- 3.1.4** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, RG, data de nascimento, quantidade de filhos, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame e transparência na classificação e nos critérios de desempate, sob pena de não ter sua inscrição efetivada. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 3.2 Condições para inscrição**
- 3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 - Lei da Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72.
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto.
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição.
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.
- 3.2.5** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para o Emprego no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.
- 3.2.6** Não estar com idade para aposentadoria compulsória.
- 3.3 Requisitos Gerais para a Contratação**
- 3.3.1** Além dos requisitos citados no ITEM 2.5 - Do Quadro de Empregos - o candidato deverá, no ato da convocação para a contratação, comprovar os seguintes requisitos e condições:
- 3.3.2** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.3** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções.
- 3.3.4** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.5** Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao Emprego;
- 3.3.6** Não ter sofrido, no exercício de Cargo ou Função Pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 3.3.7** Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98 e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.8** Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, além dos requisitos exigidos constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS, os candidatos aprovados e convocados, na forma deste Edital, para serem nomeados deverão possuir ou ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e Continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser ministrado pela Prefeitura, após a homologação do Processo Seletivo.



- 3.3.9** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da convocação para contratação, inclusive a prova de residência na área de atuação (município de Tapiratiba/SP) para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde.
- 3.3.10** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da internet, no período de **01 a 25 de agosto de 2025**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato proceder da seguinte forma:
- a)** Acessar o site www.institutobrio.org.br.
 - b)** Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 02/2025 da Prefeitura de Tapiratiba/SP** e clicar sobre o Emprego pretendido.
 - c)** Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - d)** Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - e)** Após 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por e-mail: atendimento@institutobrio.org.br ou telefone (11) 2715-6828.
- IMPORTANTE:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 4.2** O IBC - Instituto Brio Conhecimentos e a Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente em campo específico, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, assim como os realizados em caixas eletrônicos de autoatendimento e *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil.
- 4.4** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.5** No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.6** No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedente da data da realização das provas, conferir no site www.institutobrio.org.br e/ou www.tapiratiba.sp.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga.
- I. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o IBC - Instituto Brio Conhecimentos, através do e-mail: atendimento@institutobrio.org.br ou pelo telefone (11) 2715-6828, para verificar o ocorrido.*
- 4.7** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de Emprego ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.8** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *online*.
- 4.9** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão de acompanhamento deste Processo Seletivo.
- 4.10** A Comissão organizadora do Processo Seletivo e o IBC - Instituto Brio Conhecimentos não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.



- 4.11** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na Listagem de Inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade oficial com foto, ou algum outro documento especificado neste edital, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.12** Apenas para os casos dispostos no item anterior, o representante do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, presente no local de realização das provas, fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos Resultados.
- 4.13** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o Documento de Identidade Original (com foto), ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.14** e apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, deverá levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário) devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento.
- 4.14** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
Importante: Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), **não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação** em virtude de o site estar *offline*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 4.14.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.15** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.16** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5** - DO QUADRO DE EMPREGOS, constante do Edital, a favor do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, responsável pelo Processo Seletivo.
- 4.17** O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer obrigatoriamente durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, e ainda, enviar o laudo médico conforme as condições previstas no **ITEM 5.9** deste edital.
- 4.18** Nas situações dispostas no item anterior, o candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.19** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a Prova.
- a)** O acompanhante adulto estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
 - b)** A Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP e o IBC - Instituto Brio Conhecimentos não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
 - c)** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (*Lei Federal nº 13.872/2019*).
 - d)** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
 - e)** A candidata que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.



f) Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

4.20 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.

4.21 Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site www.institutobrio.org.br ou de segunda a sexta feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone (11) 2715-6828.

5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E OU NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições do Emprego a ser preenchido.

5.2 Em obediência aos dispostos na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, na *Lei Federal nº 7.853/89*, no *Decreto Federal nº 3.298/99* e no *Decreto Federal nº 9.508/18* será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas efetivamente chamadas e ocupadas para o emprego e dentro da área de atuação do programa ao qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Processo Seletivo.

5.3 Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para o Emprego.

5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação.

5.7 É condição obstativa para o exercício da Função a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades do Emprego pretendido, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial.

5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores a contar do início das inscrições deste certame, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX, com postagem até o último dia da data de encerramento das inscrições.

a) Envio via SEDEX: ao IBC - Instituto Brio Conhecimentos, localizado na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, sala 03, Bairro Alto - Itu/SP - CEP 13.311-010.

Importante: mencionar o nome completo, número do RG, número do CPF, nome do Processo Seletivo, número do Edital, número de inscrição e Código e Emprego ao qual concorre.

5.10 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido. A preparação de eventual prova em BRAILE, somente será atendida, nos casos específicos e amparado em laudo médico, em que o candidato, comprovadamente não consiga realizar a prova pelas outras vias ofertadas.

I. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.

II. O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta) minutos.



- 5.11** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 5.12** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.13** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 5.14** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.15** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP convocará para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.
- 5.16** O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.17** Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe designada pela Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada. A avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.

6 DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS - PRIMEIRA FASE

- 6.1.1** O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter Eliminatório e Classificatório, com questões de múltipla escolha, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- 6.1.2** As Provas Objetivas serão avaliadas na forma do ITEM 9.1 do presente Edital.

6.2 DA PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

- 6.2.1** Serão submetidos à PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE, de caráter eliminatório e classificatório, somente os candidatos ao emprego **2.02 - Motorista Geral da Educação**, que forem aprovados na Prova Objetiva - Primeira Fase, e estiverem classificados, dentro de **08 (oito) vezes** o número de vagas abertas para o respectivo emprego - previsto no ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGOS, MAIS (+) os candidatos empatados com a mesma pontuação do limite previsto.
- 6.2.2** A Prova Prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo emprego, constante no **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**.
- 6.2.3** A avaliação, conteúdo e aprovação nas Provas Práticas se darão na forma das tarefas a serem realizadas na forma do **ANEXO III - DAS PROVAS PRÁTICAS**.
- 6.2.4** Os demais candidatos habilitados na Primeira Fase - Prova Objetiva e que não forem convocados para a SEGUNDA FASE - PROVA PRÁTICA, por estarem fora do limite de candidatos exigidos para participação na segunda fase - estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

7 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 7.1** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas em até **05 (cinco) dias** antes da realização das provas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a)** Publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**.
- b)** Pela internet nos endereços eletrônicos: www.institutobrio.org.br e/ou www.tapiratiba.sp.gov.br.
- 7.1.1** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.



7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

- 7.2.1 A realização das Provas Objetivas está prevista para o dia **14 de setembro de 2025** no município de Tapiratiba - SP. Poderá, contudo, haver mudanças dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.2.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1**.
- 7.2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de **30 (trinta) minutos munido**, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Documento de Identidade original físico (com foto), especificado no **ITEM 4.14**;
 - b) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - c) Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

7.3 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

- 7.3.1 A convocação para a **PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE** para o emprego previsto no **ITEM 6.2.1**, com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado, observando as mesmas condições de divulgação do **ITEM 7.1**.
- 7.3.2 Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado nos termos do **ITEM 7.1**, munido, OBRIGATORIAMENTE de:
- a) Documento de Identidade (original com foto) especificados no **ITEM 4.14**.
 - b) Para os empregos com exigência de **CNH específica**, será obrigatória a apresentação da mesma, com a devida categoria, constantes no **ITEM 2.5** do edital completo.
- 7.3.3 Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o encerramento dos trabalhos de triagem e coleta de assinaturas dos candidatos para o respectivo horário.
- 7.3.4 Não haverá segunda chamada para a PROVA PRÁTICA, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.
- 7.3.5 Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a prova poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO À APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em EDITAL DE CONVOCAÇÃO, observando ainda que:
- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no **ITEM 4.14**, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - b) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - d) Os telefones celulares, relógios e similares deverão ser desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados em invólucro de segurança que será entregue pelo fiscal de sala antes do início da prova.
- 8.1.2 A duração da prova será de **02h30min. (duas horas e meia)**. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completados **30 (trinta) minutos**, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
- 8.1.3 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.4 No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas oficiais do candidato (gabarito de respostas), no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.5 Somente haverá substituição do Cartão de Respostas oficial do candidato se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.6 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que anotará na



folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.1.7 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas oficial do candidato pré-identificado, devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.

a) Os Gabaritos (Cartões de Respostas oficiais dos candidatos) sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.

8.1.8 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos, deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem **rubricado o verso de todos os Gabaritos** (Cartões de Respostas oficiais dos candidatos) e assinado a ata da Prova Oficial.

8.1.9 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.institutobrio.org.br - na **“Área do Candidato”**, no link **“Anexos”**.

8.1.10 **O GABARITO OFICIAL DA PROVA - contendo a resposta correta de cada questão contida no Caderno de Questões - e o RESULTADO PRELIMINAR das provas objetivas serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**

8.1.11 Após a entrega do Caderno de Questões (Prova Objetiva) e do respectivo Cartão de Respostas oficial do candidato, ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

8.2 DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

8.2.1 A **PROVA PRÁTICA** para o emprego previsto será designada apenas para os candidatos na proporção do **ITEM 6.2.1**.

8.2.2 A Prova Prática será realizada utilizando-se de equipamentos, ferramentas, peças e ou materiais próprios, específicos e relacionados à atividade, cuja execução prática exigida, será avaliada por profissional qualificado considerando o conhecimento dos materiais, peças e ou equipamentos, agilidade no manejo e na execução das atividades propostas.

8.2.3 Somente será permitida a realização da **PROVA PRÁTICA** na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação.

8.2.4 O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Processo Seletivo.

9 DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

9.1.1 As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, constando de **25 (vinte e cinco) questões**, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta, valendo **4 (quatro) pontos** cada questão assinalada corretamente, estando habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **12 (doze) acertos**, totalizando **48 (quarenta e oito) pontos**, equivalente a 48% (quarenta e oito por cento) de aproveitamento, EXCETO para a função:

a) 2.02 - Motorista Geral da Educação, que terá Prova Objetiva valendo **2 (dois) pontos** cada questão assinalada corretamente, totalizando **50 (cinquenta) pontos**, estando habilitados os candidatos que obtiverem **12 (doze) acertos**, totalizando **24 (vinte e quatro) pontos**, equivalente a 48% de aproveitamento.

9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.1.4 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do certame.

9.2 DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

9.2.1 A Prova Prática para o emprego previstos no **ITEM 6.2.1**, serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**, em função de eventuais faltas/erros operacionais, demandando a



contagem de pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, de acordo com a descrição da função transcrita no ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES, que constará da reprodução de atividades em que serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função.

a) Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **25 (vinte e cinco) pontos** ou mais na PROVA PRÁTICA, equivalente a **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase**.

9.2.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na prova prática estará reprovado nesta etapa e será excluído do Certame.

10 DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

10.1 Para este Processo Seletivo não haverá pontuação por titulação.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato aprovado no Processo Seletivo será:

a) **Para os Empregos de Nível Médio e/ou Técnico e Nível Superior SEM Prova Prática:** a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva.

b) **Para o Emprego de Nível Médio COM Prova Prática:** a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva mais (+) a pontuação obtida na Prova Prática.

11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:

a) O candidato que tiver mais idade - considerando dia/mês/ano de nascimento;

b) O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;

c) Sorteio.

11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da Nota Final.

12 DO RECURSO

12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)**, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site do IBC - Instituto Brio Conhecimentos desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir:

a) **Da Publicação do Edital;**

b) **Da Divulgação da Relação de Inscritos;**

c) **Da Aplicação das Provas Objetivas e/ou Práticas;**

d) **Da Divulgação das Provas Objetivas e dos Gabaritos Oficiais;**

e) **Do Resultado das Provas Objetivas e/ou Práticas;**

f) **Da Classificação Final**, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.

12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.

12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:

a) Acessar o site www.institutobrio.org.br;

b) Acessar a “**Área do Candidato**” e localizar o botão “**RECURSO**” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;

d) Clicar em enviar.

Observação: somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no **ITEM 12.1**.

12.6 Não serão aceitos recursos que:

a) Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste edital.

b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.

c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.

d) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.

e) Que se refiram a etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.



- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão deste Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site do IBC - Instituto Brio Conhecimentos, na "Área do Candidato", no link "Meus Recursos".
- 12.8** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, independente do (s) candidato (s) ter (em) recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a)** No caso de anulação da questão, será atribuído o ponto a todos os candidatos, sendo que o candidato que já tenha acertado a questão permanecerá com a pontuação anteriormente obtida.
 - b)** No caso de alteração de gabarito, o candidato que havia acertado a questão perderá o ponto conquistado anteriormente, e somente será pontuado aos candidatos que acertaram de acordo com o gabarito alterado.
- 12.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

13.1 DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

- 13.1.1** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
- 13.1.2** As contratações temporárias são realizadas sob o regime jurídico da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.1.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo.
- 13.1.4** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 13.1.5** A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.
- 13.1.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.1.7** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.1.8** Além dos demais requisitos e documentação exigida, APENAS os candidatos aprovados para a função de Agente Comunitário de Saúde, deverão, no ato da convocação para o CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA comprovar que reside na área de atuação do Programa para a função escolhida através de documento e visita "in loco" por parte da municipalidade - dentro da área de abrangência (Município de Tapiratiba/SP) indicada no QUADRO DE EMPREGOS; nos termos da *Lei nº 11.350 de 05/10/2006*. A inscrição deverá corresponder ao endereço de residência do Candidato.
- 13.1.9** Os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde ficam cientes de que os aprovados que no ato da publicação desde Edital não residirem na área de abrangência indicada, serão desclassificados, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.
- 13.1.10** O candidato aprovado e contratado para a função de Agente Comunitário de Saúde, que durante a vigência de seu contrato for residir fora da área de abrangência a qual optou, perderá sua vaga e terá seu contrato rescindido por justa causa, sendo chamado o próximo candidato da lista que ainda residir no endereço fornecido no ato da inscrição, excetuados os casos previstos nos parágrafos do artigo 6º da *Lei nº 11.350 de 05/10/2006* atualizada.



- 13.1.11** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante contato telefônico para comparecimento e assinatura do termo de convocação, e ou por e-mail com confirmação do recebimento e ou carta pessoal e ou ainda havendo necessidade publicação de edital, através do endereço eletrônico www.tapiratiba.sp.gov.br, que estabelecerá o prazo para comparecimento do candidato.
- 13.1.12** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, inclusive Entrevista Psicológica aplicada por Profissional da área de Psicologia, conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função a que concorre.
- 13.1.13** O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal.
- 13.1.14** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

13.2 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA

- 13.2.1** A realização do curso de formação inicial para o emprego Agente Comunitário de Saúde, nos termos da *Lei Federal nº 11.350/2006* atualizada, ocorrerá, somente, após a homologação do Processo Seletivo e efetiva contratação para o emprego.
- 13.2.2** O curso de formação terá carga horária de duração mínima de 40 (quarenta) horas, e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.2.3** O Planejamento, Organização e demais condições para a realização do Curso de Formação serão de responsabilidade da Prefeitura de Tapiratiba / Secretaria Municipal de Saúde, cujas convocação será feita diretamente junto aos participantes e ou divulgadas oportunamente por ato da Prefeitura.
- 13.2.4** O Agente nomeado que não se apresentar para participar do curso na forma indicada, faltar às “aulas”, ausentar-se dele e ou manifestadamente desinteressar-se pela capacitação, de forma a haver prejuízo em sua formação e preparação para o exercício da função, poderá ensejar seu desligamento e ter sua nomeação revogada.
- 13.2.5** **O Agente nomeado que já seja possuidor de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso, poderá iniciar suas atividades na função de imediato, desde que:**
- a) Apresente o documento comprobatório, expedido por instituição legal (oficial), que será avaliado e julgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tapiratiba/SP.
 - b) O Conteúdo do Certificado/Diploma apresentado atenda às exigências estabelecidas em Lei.
- 13.2.5.1** Caso o documento apresentado não seja aceito, o candidato deverá participar do curso nas mesmas condições dos demais, não cabendo recurso neste caso.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da Contratação, por falta da citada atualização.
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
- 14.4** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s).
 - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação.
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova.
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
 - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo.
 - g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP
Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 02/2025



- h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Tablets*, celulares, relógios etc.).
 - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
 - j) Não devolver integralmente o material solicitado.
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - l) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- 14.5** Reserva-se ao Coordenador / Apoio da empresa responsável pelo certame, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
- 14.6** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos meios indicados neste edital.
- 14.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.8** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente designada pela Portaria nº 014 de 13 de janeiro de 2025 e pelo IBC - Instituto Brio Conhecimentos.
- 14.9** Os documentos serão mantidos até o exame da legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 14.10** Excepcionalmente, quando, após a divulgação do Resultado Preliminar e/ou da Classificação Final, não houver candidatos aprovados e/ou o número de candidatos aprovados for insuficiente para atendimento das demandas conforme expectativa da Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP, poderá ser adotado o critério de redução da linha de corte, limitado à exigência de no mínimo 10 (dez) acertos, atendendo a necessidade e a conveniência dos trabalhos e o interesse público, preservado a manutenção da Classificação Final divulgada. Não poderá, contudo, haver qualquer prejuízo aos candidatos aprovados dentro da linha de corte do primitivo edital. Neste caso, concomitante, será publicado Edital dando ciência pública das providências adotadas.
- 14.11** O IBC - Instituto Brio Conhecimentos está apto a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail atendimento@institutobrio.org.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.12** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site www.institutobrio.org.br e www.tapiratiba.sp.gov.br.
- 14.13** Caberá ao Prefeito do Município de Tapiratiba/SP a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura do Município de Tapiratiba/SP, pela Internet nos endereços www.institutobrio.org.br e/ou www.tapiratiba.sp.gov.br e no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, bem como o poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Tapiratiba/SP, 30 de julho de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; (sistema de informação federal, sistema de informação estadual e sistema de informação municipal). Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Seguir atribuições disposta na Política Nacional de Atenção Básica.

2.02 - MOTORISTA GERAL DA EDUCAÇÃO

Conduzir veículo motorizado de transporte de passageiro; Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos. Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído; executar outras tarefas correlatas.

2.03 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; (sistema de informação federal, sistema de informação estadual e sistema de informação municipal); Seguir atribuições disposta na Política Nacional de Atenção Básica.



3.01 - ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (segurança, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes; Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais; Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município de Chopinzinho; Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação socioeconômica dos mesmos; Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros; Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de ente, na tentativa de minimizar angústias; Participar das avaliações da Coordenadoria de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos; Realizar ações educativas junto a servidores e chefias; Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio; Realizar entrevistas com familiares de servidores; Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário; Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional; Assessorar os superiores em assuntos de sua competência; Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social; Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais; Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social; Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores; Desempenhar outras atividades correlatas.

3.02 - DENTISTA 30h

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes



clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da A Bem saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; (Preenchimento de Prontuário eletrônico). Realizar serviço de Endodontia quando necessário; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Seguir atribuições disposta na Política Nacional de Atenção Básica.

3.03 - FARMACÊUTICO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

Realizar todas as ações inerentes ao Departamento de Vigilância Sanitária (Fiscalizações, Coletas, Programas municipais/ Estaduais/ Federais) e Inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

3.04 - FONOAUDIÓLOGO (EDUCAÇÃO)

Realizam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregam técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade; Desempenhar outras atividades correlatas.

3.05 - FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE)

Compreende as tarefas que se destinam a realizar diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de problemas de voz, fala, linguagem, audição, escrita e leitura; avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando a sua reabilitação; orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios a mesma; controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente



dos que trabalham em locais onde se verifica muito ruído: aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos, determinara localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orienta os professores sobre o comportamento verbal das crianças principalmente com relação a voz; atende e orienta os pais, sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

3.06 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar avaliação clínica; Prescrever medicações pertinentes ao quadro apresentado; Classificar e definir a conduta de acordo com a gravidade do caso; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Acolher pacientes com queixa de Síndrome Gripal; Identificar sintomas sugestivos de COVID, ou direcionando para outros diagnósticos; Realizar atendimento no domicílio, quando necessário; Fornecer atestado médico para pacientes e contatos, conforme protocolo; Registrar atendimento em prontuário eletrônico (e físico, quando necessário); Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Respeitar a ética médica.

3.07 - MÉDICO NEUROPEDIATRA

Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalentes ou disfunções do sistema nervoso; diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínicos e subsidiários, visando à saúde e ao bem-estar de crianças e adolescentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública. Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistema SUS), para os registros das ações em prontuário (eletrônico/manual). Executar quaisquer outras atividades correlatas

3.08 - MÉDICO PEDIATRA

Examina a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avalia-lhe as condições de saúde e estabelece diagnóstico; avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança comparando-a com padrões normais, para orientar a alimentação, indica exercícios, vacinação e outros cuidados, estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescreve medicação, dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexia, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças, trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, e acompanhando o pós operatório; participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato ou gestor municipal, quando necessário, em fiel observância a legislação municipal, estadual e federal referente a execução das atribuições do referido cargo. Realizar matriciamento com as equipes de atenção básica e utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado pelo gestor municipal.

3.09 - NUTRICIONISTA DA SAÚDE

Visita diária aos pacientes internados; Realização de avaliação nutricional dos pacientes; Registro em prontuário do paciente da evolução e conduta nutricionais; Estabelecimento de condutas nutricionais adequadas baseadas na doença, nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e história alimentar do paciente; Elaboração/ execução de protocolos técnicos do Serviço de Nutrição; Orientação e supervisão da distribuição e administração das dietas; Orientações de alta e/ou encaminhamentos para



continuidade do tratamento em nível ambulatorial; Promoção de ações e interações com os outros profissionais da área de saúde, buscando a qualidade de atendimento ao paciente. Além disso, o nutricionista atua como preceptor, supervisionando a atuação de estagiários, residentes e aperfeiçoados. O nutricionista de Nutrição Clínica da Saúde também integra a Comissão de Avaliação e Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.

3.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial; Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s); Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório; Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência; Participar de capacitações na área de educação; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola; Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; Elaborar e inserir o relatório pedagógico; o) Disponibilizar conteúdos e avaliações em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do aluno com deficiência ou que apresente alguma dificuldade no processo de aprendizagem; Elaborar planos de ação para eliminar as barreiras impostas pelas deficiências; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do estudante; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Participar dos Conselhos de Classe, reuniões de professores, reuniões de pais da escola e outras atividades pedagógicas da Unidade Escolar; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de saúde, assistência social e outros; Desenvolver suas atividades em parceria com os professores de ensino regular, profissionais de Suporte Pedagógico; Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar para sanar as dificuldades de aprendizagem; Cumprir com as demais atribuições inerentes ao seu cargo.

3.11 - PSICOPEDAGOGO

Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; Coordenar serviços de Psicopedagogia em unidades escolares; Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, as técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; Realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; Facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; Participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos; Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; Participar das reuniões com a equipe multiprofissional, inclusive com familiares dos usuários; Promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; Executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

3.12 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (EDUCAÇÃO)

Prestar os serviços de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Terapeuta Ocupacional) e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o



máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como: Avaliar as condições ocupacionais de crianças da rede municipal de ensino para fins de diagnóstico ocupacional e/ou situacional. Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes com transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional. Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando recursos e estratégias específicas destinadas à recuperação do paciente. Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo, identificando no paciente sua capacidade e deficiência. Acompanhar e aplicar protocolos de avaliação de habilidades de desempenho e/ou ocupações, conforme técnicas apropriadas, para fins de diagnóstico, demonstrando habilidades com programas de avaliação do desempenho ocupacional. Possibilitar a aquisição de habilidades de desempenho favorecendo a maior independência possível nas ocupações significativas. Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes e familiares e, se for o caso, e realizar visitas domiciliares. Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados. Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Elaborar plano terapêutico conforme recomendações para idade, gênero, atividade física, doença e condições sócio-econômicas-culturais; Participar efetivamente das equipes multiprofissionais em diferentes especialidades. Participar de discussão de casos clínicos, visitas clínicas e reuniões científicas. Participar ativamente do planejamento, organização e gestão das atividades clínicas. Participar ativamente da informatização do serviço de terapia ocupacional, isto é, preenchimento de bancos de dados, implementação de softwares usados na área e colaboração com investigações oriundas das atividades exercidas. Elaborar protocolos de atendimento e de tratamento para benefício dos pacientes atendidos pelas clínicas com seguimento de terapia ocupacional. Registrar, em prontuário do cliente/paciente, a evolução terapêutica ocupacional, de acordo com protocolos pré-estabelecidos pelo serviço e aprovado pela Instituição. Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de tratamento, em conformidade com a legislação vigente.

3.13 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (SAÚDE)

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, orientar pacientes e familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Terapeuta Ocupacional deverá: Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática, e; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

a) Empregos com Exigência de Ensino Médio e/ou Técnico Completo

CONTEÚDOS COMUNS PARA OS EMPREGOS DESTA ESCOLARIDADE

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Interpretação e compreensão de texto. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). Acentuação. Pontuação. Regência verbal e nominal. Sintaxe: crase, regência, concordância, pronome. Emprego dos porquês. Morfologia: formação de palavras, flexão nominal e conjugação verbal. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe. Significação das palavras. Bibliografia: Moreno, Claudio. Guia prático do Português correto. Vol.1, 2, 3 e 4. Editora L & PM, 2011.

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Números inteiros e racionais: Operações. Múltiplos e divisores de números naturais. Sistema decimal de medidas, sistema de medidas do tempo, sistema monetário brasileiro, medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Razões, proporções, regra de três simples e porcentagem. Geometria: perímetros, áreas e volumes. Raciocínio Lógico-Matemático. Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

- ✓ Conhecimentos sobre princípios básicos de informática:
- ✓ Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);
- ✓ Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;
- ✓ Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.
- ✓ Correio eletrônico (webmail).
- ✓ Conceitos básicos de software e hardware.
- ✓ Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).
- ✓ Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

*VIDE POR EMPREGO.

2.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função.
- ✓ Programa Saúde da Família; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso; Saúde mental; Atenção à pessoa com deficiência; Violência familiar; Doenças transmitidas por vetores; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico; Visita domiciliar.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS:

- ✓ **O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.** BRASIL. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).
- ✓ **GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.** BRASIL. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- ✓ **GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.** BRASIL. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- ✓ **VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE.** BRASIL. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Brasília: FUNASA, 2002.
- ✓ **A SOCIEDADE CONTRA A DENGUE.** BRASIL. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. (Série B. Textos Básicos de Saúde).
- ✓ **PORTARIA Nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017 - Política Nacional de Atenção Básica.
- ✓ **MANUAL DE SANEAMENTO. 3ª ED. REV.** BRASIL. BRASÍLIA: Fundação Nacional de Saúde, 2004. Itens 2.3 - Doenças relacionadas com a água; Capítulo 3 - item 3.1 - Considerações gerais; 3.2 - Esgotos domésticos; 3.3 - Conceito de contaminação; 3.4 - Sobrevivência das bactérias; 3.5 - Estabilização dos efluentes; 3.6 - Doenças relacionadas com os esgotos; 4.9 - Resíduos de serviços de saúde; 4.10 - Mobilização comunitária; 5.6 - Ações desenvolvidas no combate à malária; 7.5 - Sinais indicativos da presença de roedores. 8.1 - Introdução e 8.2 - Doenças transmitidas por alimentos (DTA).
- ✓ **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.** Caderno 1 - A implantação da Unidade de Saúde da Família. BRASIL. Brasília: Ministério da Saúde, 2000.
- ✓ **CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA: Volume nº 12** - Obesidade; **Volume nº 13** - Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama; **Volume nº 14** - Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular,



- Cerebrovascular e Renal crônica. **Volume nº 15** - Hipertensão Arterial Sistêmica; **Volume nº 36** - Diabetes Mellitus; **Volume nº 17** - Saúde Bucal; **Volume nº 18** - HIV/AIDS, Hepatites e outras DST; **Volume nº 19** - Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idoso; **Volume nº 20** - Carência de Micronutrientes; **Volume nº 21** - Vigilância em Saúde; **Volume nº 23** - Saúde da Criança.
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.080/90** - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e **DECRETO Nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
 - ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.142/90** - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
 - ✓ **LEI FEDERAL Nº 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
 - ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069/90** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - ✓ **LEI FEDERAL Nº 11.350/2006** - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências - alterada pela **LEI Nº 13.595/2018**.

2.02 - MOTORISTA GERAL DA EDUCAÇÃO

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função;
- ✓ Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade;
- ✓ Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho;
- ✓ Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral;
- ✓ Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva;
- ✓ Noções de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta;
- ✓ Noções de Primeiros Socorros no Trânsito;
- ✓ Noções básicas de mecânica Diesel, Etanol e Gasolina;
- ✓ Operação e direção de veículos; Direção defensiva; Serviços básicos de manutenção;
- ✓ Noções de Sistema de Suspensão; Sistema de Freio; Sistema de Direção; Sistema de Transmissão; Motor de Combustão Interna; Sistema Elétrico Automotivo; Óleos Lubrificantes e graxas;
- ✓ Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.;
- ✓ Leis e sinais de trânsito;
- ✓ Manual de Formação de Condutores Veicular;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.503** de 23/09/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e alterações posteriores.
- ✓ **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 160 - Anexo II** - Leis e sinais de trânsito e alterações posteriores.

2.03 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS BÁSICOS E OU ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Assepsia e Antissepsia; Esterilização: úmida e a seco, agentes químicos; Micro-organismos patogênicos: protozoários, fungos, bactérias, microbactérias e vírus; Sinais vitais; Saúde da mulher - pré-natal, parto e puerpério; Prevenção do Câncer de Mama; Métodos contraceptivos; Climatério; Gravidez na adolescência; Saúde da criança (puericultura e pediatria. Imunização); Saúde do adolescente; Saúde do adulto (programas de hipertensão, diabetes, AIDS, tuberculose e hanseníase); Fundamentos de enfermagem (curativo, sondagem, inalação), Doenças Sexualmente Transmissíveis; Infecção hospitalar; Medidas de higiene e segurança para o trabalhador de enfermagem; Emergências clínico-cirúrgicas e assistência de enfermagem; Primeiros Socorros (traumas, fraturas, queimaduras); Enfermagens, Cálculos e Administração de Medicamentos.
- ✓ **COREN** - Código de ética dos profissionais de enfermagem.
 - ✓ Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários.
 - ✓ **BRASIL. Lei Federal 8.080, de 19/09/1990.** Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde.
 - ✓ **BRASIL. Lei Federal 8.142, de 28/12/1990.** Dispõe sobre o controle social e define critérios de repasse financeiro nos Sistema Único de Saúde.
 - ✓ **Guia de Vigilância em Saúde** - vol. Único, 2017.
 - ✓ **PORTARIA Nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017 - Política Nacional de Atenção Básica.



b) Empregos com Exigência de Ensino Superior Completo

CONTEÚDOS COMUNS PARA OS EMPREGOS DESTA ESCOLARIDADE

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Noções de fonologia. Acentuação Gráfica: emprego dos sinais de pontuação. Concordância Verbal. Concordância Nominal. Regência Verbal. Regência Nominal. Funções Sintáticas / Uso dos Pronomes. Funções e Análise/Uso das Conjunções. Funções e Análise / Uso dos Artigos. Funções e Análise/Uso dos Adjetivos. Funções e Análise/Uso dos Numerais. Gêneros Discursivos (Produção Textual). Análise Linguística.

Referências Bibliográficas: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa - Senado Federal, 2013 (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1>). Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011). Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>). **Sites para estudo do conteúdo:** www.brasilescola.com.br/portugues, www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.conjugacao.com.br.

MATEMÁTICA: 05 QUESTÕES

Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

- ✓ Conhecimentos sobre princípios básicos de informática.
- ✓ Microsoft Windows 7 (Seven ou superior).
- ✓ Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point.
- ✓ Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.
- ✓ Correio eletrônico (webmail).
- ✓ Conceitos básicos de software e hardware.
- ✓ Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).
- ✓ Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

*VIDE POR EMPREGO

3.01 - ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

O papel do assistente social; Atuação do Assistente Social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas. Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual; Políticas Sociais e o Estado; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Pesquisa em Serviço Social; Planejamento e Gestão Social; Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade; A Instituição e o Serviço Social: concepção de Instituição, espaço institucional e ação profissional, equipe multiprofissional/interdisciplinar; Serviço Social e Família; A instrumentalidade em Serviço Social; Elaboração de laudo/ parecer técnico, específico da área de Serviço Social; Atuação em programas de prevenção e tratamento. Pesquisa em Serviço Social. Planejamento, organização e administração dos serviços sociais, da Unidade de Serviço Social.

- ✓ ACOSTA, A.R.; VITALE, M.A.F. (Orgs.) Família: redes, laços e políticas públicas. 3 ed. São Paulo: Ed. Cortez. 2007.
- ✓ BAPTISTA, M V; BATTINI, O (Orgs.). A Prática Profissional do Assistente Social. volume I - 2ª ed. São Paulo: Veras, 2009.
- ✓ BRISOLA, E.M.A; SILVA, A.L. O Trabalho do Assistente Social no SUAS: Entre velhos dilemas e novos desafios. Taubaté-SP: Cabral editora, 2014.
- ✓ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional de Educação Permanente do SUAS. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.
- ✓ COUTO.B.R.; YASBEK, M.C.; SILVA,M.O.S.;RAICHELIS,R. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2011.
- ✓ CFESS - Conselho Federal de Serviço Social (org.). O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos. São Paulo: Cortez Editora, 2016.



- ✓ CFESS. Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília, 2009 em pdf. Artigos: Estudos Socioeconômicos; Supervisão em Serviço Social; O significado sócio-histórico da profissão; O projeto ético político do Serviço Social; A dimensão investigativa no exercício profissional; Mobilização social e práticas educativas.
- ✓ IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez Editora, 1999.

LEGISLAÇÃO

- ✓ **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:** Título II - Cap. I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Cap. II - Dos Direitos Sociais; Título VIII - Cap. III - Da Educação, da cultura e do Desporto; Seção I - Da Educação; Seção II - Da cultura; Cap. VII - Da família, da criança, do adolescente, do Jovem e do Idoso).
- ✓ **LEI FEDERAL 8.662** de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.
- ✓ **CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL.** Edição atualizada.
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA).
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.742** de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS BRASIL.
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 10.741** de 1 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso.
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 12.435** de 6 de julho de 2011. Sistema Único de Assistência Social - SUAS BRASIL.
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 12.594** de 18 de janeiro de 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- ✓ **LEI Nº 12.852** de 05 de agosto de 2013 - "Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE".
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 13.146** de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- ✓ **LEI Nº 14.284**, de 29 de dezembro de 2021 - Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil.
- ✓ **BRASIL**, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006.
- ✓ **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** - 2014.

3.02 - DENTISTA 30h

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ Anatomia: osteologia, miologia, pares cranianos, vascularização e fáscias da cabeça e pescoço, espaços teciduais potenciais, articulação temporomandibular e seios da dura-máter.
- ✓ Clínica cirúrgica: pré e pós- operatório, anestesia local, exodontia, cirurgia pré-protética, hemorragia e hemostasia, dentes inclusos, complicações buccossinusais, fraturas faciais, traumatologia, cirurgia da articulação temporomandibular, cirurgia ortognática, infecções odontogênicas, alterações de desenvolvimento das estruturas orais e periorais, hiperplasias e neoplasias benignas, lesões pré-malignas, neoplasias malignas, neoplasias odontogênicas, cistos odontogênicos, cistos não odontogênicos, lesões pulpoperiapicais, infecções bacterianas, virais e micóticas, injúrias físicas e químicas da cavidade oral, patologia das glândulas salivares, doenças dos ossos e das articulações, principais manifestações das doenças dos sistemas específicos e distração osteogênica.
- ✓ Farmacologia: vias de introdução dos medicamentos, absorção, biotransformação, eliminação, anestésicos locais, vasoconstrictores, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos.
- ✓ Radiologia oral e maxilofacial: radiografias dentárias, panorâmicas e extraorais, interpretação radiográfica, lesões radiolúcidas dos maxilares, lesões radiopacas dos maxilares, lesões radiolúcidas e radiopacas dos maxilares.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm



- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html>
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento.
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf>
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde.
- ✓ Gestão do SUS - Programa Assistencial.
- ✓ Gestão do SUS - Regulação e legislações associadas.
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas.

3.03 - FARMACÊUTICO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

Análise farmacêutica; Bacteriologia humana; Bioquímica clínica; Bromatologia; Citologia clínica; Controle de qualidade biológico e microbiológico de medicamentos; Controle de qualidade físicoquímico de medicamentos; Cosmetologia; Deontologia e legislação farmacêutica; Enzimologia; Epidemiologia; Farmácia hospitalar; Farmacobotânica; Farmacocinética aplicada; Farmacognosia; Farmacologia; Farmacotécnica; Genética; Gestão em processos industriais; Hematologia clínica; Homeopatia; Imunologia clínica; Imunologia; Micologia aplicada; Microbiologia de alimentos; Parasitologia clínica; Parasitologia; Química e bioquímica de alimentos; Tecnologia de alimentos; Tecnologia farmacêutica; Toxicologia aplicada; Virologia humana.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaoafederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html>
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento.
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf>
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde.
- ✓ Gestão do SUS - Programa Assistencial.
- ✓ Gestão do SUS - Regulação e legislações associadas.
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas.



3.04 - FONOAUDIÓLOGO (EDUCAÇÃO)

3.05 - FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ Anatomia e Fisiologia da audição; Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição;
- ✓ Desenvolvimento e aquisição da linguagem: aspectos teóricos e anatomo fisiológicos;
- ✓ Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, voz, audição, fluência e deglutição;
- ✓ Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento;
- ✓ Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce;
- ✓ Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita, processamento auditivo central;
- ✓ Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador; condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas;
- ✓ Transtornos motores e de linguagem associados as lesões neurológicas;
- ✓ Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem;
- ✓ Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis, comunicação alternativa;
- ✓ Trabalho em equipe multidisciplinar e interdisciplinar; Planejamento e programas preventivos em fonoaudiologia.
- ✓ Avaliação audiológica: classificação e laudos.
- ✓ Código de ética profissional do fonoaudiólogo.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaoofederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html>
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento.
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf>
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde.
- ✓ Gestão do SUS - Programa Assistencial.
- ✓ Gestão do SUS - Regulação e legislações associadas.
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas.

3.06 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

A consulta médica; O uso e a interpretação de dados laboratoriais; Princípios de farmacoterapia; Reações adversas a drogas; Terapia medicamentosa; diagnósticos e Tratamentos de: Micose superficiais, Intoxicações comuns, Erisipela. Rinite, sinusite, otite e amigdalite, Infecções respiratórias, Doenças bronco - pulmonares obstrutivas, Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva, Diabetes Mellitus, Infecção urinária, Poliartrites, Diarreias, Anemias, Esofagite, Gastrite e Doença Ulcerosa Péptica, Hepatites, Parasitoses intestinais, Lombociatalgias, Ansiedade,



Depressão, Doenças sexualmente transmissíveis (DST), Leptospirose e Dengue; Emergência psiquiátrica; Código de Ética Médica; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde; Indicadores de nível de saúde da população; políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Código de Ética do Profissional; Saúde da criança, mulher, adulto e idoso; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônicas degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Cirurgia geral; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choque; Hipertensão arterial sistêmica; afecções cardíacas; Preenchimento de declaração de óbito.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html>
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento.
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf>
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde.
- ✓ Gestão do SUS - Programa Assistencial.
- ✓ Gestão do SUS - Regulação e legislações associadas.
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas.

3.07 - MÉDICO NEUROPEDIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente. Infecções do sistema nervoso. Epilepsia e distúrbios paroxísticos de natureza não epilética. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso. Encefalopatias não progressivas e progressivas. Doenças neurocutâneas. Tumores do SNC. Hipertensão intracraniana. Distúrbios do sono. Distúrbios do comportamento. Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar. Cefaléias. Doenças neuromusculares. Doenças neurológicas hereditárias degenerativas. Ataxias agudas. Infecções congênitas. Afecções dos gânglios da base. Peroxissomopatias. Lisossomopatias. Doenças desmielinizantes. Comas. Traumatismo crânio-encefálico. Acidentes vasculares cerebrais na infância. Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas. Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. Morte encefálica.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm



- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html>
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- ✓ http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento.
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf>
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde.
- ✓ Gestão do SUS - Programa Assistencial.
- ✓ Gestão do SUS - Regulação e legislações associadas.
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas.

3.08 - MÉDICO PEDIATRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

Avaliação do crescimento e desenvolvimento. Aleitamento materno. Alimentação nos dois primeiros anos de vida. Imunizações. Afecções cardiorrespiratórias. Afecções do aparelho digestivo. Afecções do aparelho geniturinário. Doenças infecciosas e parasitárias. Encefalopatias crônicas não evolutivas. Tumores do SNC na infância e hipertensão intracraniana - Epilepsia; Anemias. Adolescência e puberdade. Doenças exantemáticas. Choque na infância. Insuficiência respiratória aguda na infância. Asma aguda na infância. Insuficiência cardíaca na infância. Hipertensão arterial na infância. Insuficiência hepática aguda na infância. Insuficiência renal aguda na infância. Hemorragia digestiva na infância. Maus tratos em pacientes pediátricos. Convulsão no período neonatal e na infância. Distúrbios metabólicos no período neonatal e na infância. Desidratação e hidratação venosa na infância. Urticária, angioedema e anafilaxia na infância. Quedas e traumas em pacientes pediátricos. Intoxicações em pacientes pediátricos. Procedimentos de urgência.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaoefederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html>
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- ✓ http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento.
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf>



- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde.
- ✓ Gestão do SUS - Programa Assistencial.
- ✓ Gestão do SUS - Regulação e legislações associadas.
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas.

3.09 - NUTRICIONISTA DA SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ História da nutrição;
- ✓ Administração e nutrição;
- ✓ Manipulação de alimentos;
- ✓ Aplicabilidade das funções administrativas na garantia da qualidade
- ✓ Preparação do ambiente à manipulação.
- ✓ Controle e supervisão de equipamentos de cozinha, gêneros alimentícios e recursos humanos subordinados à sua área de trabalho;
- ✓ Elaboração de cardápios especiais necessários ao fornecimento de alimentação nas diversas áreas de atuação. Dietas básicas, modificadas e especiais.
- ✓ Dietoterapia Aplicada a Doenças Crônicas;
- ✓ HAZELWOOD, D. E Mclean, A.C. Manual de Higiene para Manipuladores de Alimentos. São Paulo: Varela, 1994;
- ✓ MEZOMO, Iracema F. de Barros. A administração de Serviços de Alimentos. São Paulo: I. F. de B. Ed. Modelo, 1994;
- ✓ OLIVEIRA, Norita Faria Wood e NERY, Marly. Administração em Serviços de Nutrição. Rio de Janeiro: Âmbito Cultural Edições, 1986.
- ✓ SCHILLING, Magali. Qualidade em Nutrição: método de melhorias contínuas ao alcance de indivíduos e coletividade. São Paulo: Varela, 1995.
- ✓ TEIXEIRA, Suzana Maria F.; OLIVEIRA, Zélia M. C. de REGO, Josedira C. do e BISCONTINI, Telma M.B. Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. São Paulo: Livraria Atheneu, 1990.
- ✓ VASCONCELOS, Francisco A. Guedes. Avaliação Nutricional de Coletividades. Florianópolis: Ed: UFSC, 1993.
- ✓ BOOG, Maria Cristina Faber. Educação alimentar: aspectos simbólicos dos alimentos. São Paulo: Diálogos Akátu – Instituto Akatu nº 4, 2003.
- ✓ MOTTA, Denise Giacomoda. Educação Nutricional. São Paulo: Ibrasa, 1984.
- ✓ BOOG, Maria Cristina Faber. Educação Nutricional: Passado, Presente, Futuro. Campinas: Rev. Nutri. PUCCAMP, 10(1): 5-19 jan./jun., 1997.
- ✓ GAGLIONE, Cristina Pereira. Educação Nutricional: Teoria e Prática. São Paulo: Nutrição Saúde e Performance, s. ano.
- ✓ HOLAND, Cecília V. Comida Nutritiva e Questões Educacionais. São Paulo: Rev. Avisa lá, ed. Especial nov., 2005.

LEGISLAÇÃO:

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaoefederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html>
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



- ✓ http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento.
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf>
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde.
- ✓ Gestão do SUS - Programa Assistencial.
- ✓ Gestão do SUS - Regulação e legislações associadas.
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas.

3.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

BRASIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Parâmetro Curricular Nacional: Adaptações Curriculares - Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais. Educação e inclusão - a integração de alunos com deficiência em classes regulares dos sistemas de ensino. Política Nacional de Educação Especial. Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. O ensino na Educação Especial: especificidades. Educação Especial: orientação metodológica. Educação inclusiva: concepção, diferenças e preconceitos na escola, transtornos emocionais, necessidades educacionais especiais e aprendizagem. Definições dos tipos de deficiência; Programa Educação Inclusiva; Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes. Educação Especial: aspectos históricos e pedagógicos. O desenvolvimento da criança nos aspectos: biológico, emocional, cognitivo. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Surdez: concepção médica e concepção social; Modalidade de língua oral e de língua de sinais; LIBRAS: introdução ao idioma e noções básicas; Aspectos Linguísticos da LIBRAS: Princípios e orientação curriculares para a inclusão do aluno surdo; Práticas pedagógicas e a constituição de um ambiente educativo inclusivo; Cultura surda e inclusão na esfera escolar;

LEGISLAÇÃO:

- ✓ **LEI FEDERAL Nº 8.069** de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ **LEI FEDERAL Nº 9.394**, de 20/12/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e suas alterações;
- ✓ **TEMAS TRANSVERSAIS** - Currículo Paulista (<https://afape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista>);
- ✓ **ADAPTAÇÕES CURRICULARES**;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10**; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- ✓ **PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09**; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.
- ✓ **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.

3.11 - PSICOPEDAGOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

Conceitos da Psicopedagogia: níveis constitutivos e aprendizagem; Psicopedagogia no âmbito clínico e institucional: fracasso escolar: causas internas e externas das dificuldades de aprendizagem, âmbitos de atuação preventiva e terapêutica; Diagnóstico dos problemas de aprendizagem: instrumentos, métodos e técnicas de investigação utilizados na área da Psicopedagogia no Brasil; Intervenção em Psicopedagogia: hipótese diagnóstica, devolução, evolução, tratamento e encaminhamentos; Desenvolvimento: desenvolvimento cognitivo e afetivo a partir dos estudos de Piaget.

- ✓ FERNÁNDEZ, Alicia. A inteligência aprisionada: abordagem psicopedagógica clínica da criança e sua família. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.
- ✓ FERNÁNDEZ, Alicia. Os idiomas do aprendente: análise das modalidades ensinantes com famílias, escolas e meios de comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- ✓ PAÍN, Sara. Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.
- ✓ WADSWORTH, Barry. Inteligência e afetividade da criança na teoria de Piaget: fundamentos do construtivismo. São Paulo: Pioneira, 2000.
- ✓ WEISS, Maria Lúcia Lemme. Psicopedagogia clínica: uma visão diagnóstica dos problemas de aprendizagem escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.



LEGISLAÇÃO:

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html>
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento.
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf>
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde.
- ✓ Gestão do SUS - Programa Assistencial.
- ✓ Gestão do SUS - Regulação e legislações associadas.
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas.

3.12 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (EDUCAÇÃO)

3.13 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (SAÚDE)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO: 10 QUESTÕES

- ✓ Atividades e Recursos Terapêuticos;
- ✓ Fundamentos da Terapia Ocupacional;
- ✓ Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública;
- ✓ Administração em Terapia Ocupacional;
- ✓ Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade;
- ✓ Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas;
- ✓ Prótese e órtese;
- ✓ Ética e Deontologia. Ética profissional;
- ✓ Legislação Social;
- ✓ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes;
- ✓ Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária/ Convenção Internacional da ONU dos Direitos da Criança/ SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo;
- ✓ Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil

LEGISLAÇÃO:

- ✓ Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
http://conselho.saude.gov.br/web_sus20anos/20anossus/legislacao/constituicaofederal.pdf
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.080/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- ✓ Lei orgânica de saúde nº 8.142/90.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
- ✓ Decreto Federal nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA/SP
Processo Seletivo de Provas - Edital Nº 02/2025



- ✓ Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1995/decreto-1651-28-setembro-1995-431764-publicacaooriginal-1-pe.html>
- ✓ Portaria nº 2436/17 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- ✓ Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
<http://conselho.saude.gov.br/legislacao/nobsus96.htm>
- ✓ Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - Manual de Gestão e Gerenciamento.
<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ManualRenast06.pdf>
- ✓ Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0095_26_01_2001.html
- ✓ SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde.
- ✓ Gestão do SUS - Programa Assistencial.
- ✓ Gestão do SUS - Regulação e legislações associadas.
- ✓ Políticas de Equidade em Saúde e legislações associadas.



ANEXO III - DA PROVA PRÁTICA

A realização da Prova Prática consistirá na reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função, constante do ANEXO I. O candidato deve mostrar que tem o conhecimento em executar as tarefas, operar equipamentos e/ou serviços solicitados pelo avaliador conforme as necessidades.

A avaliação levará em conta o desempenho do candidato nas tarefas propostas, a adequação às normas técnicas, o adequado uso e aproveitamento dos equipamentos e materiais disponibilizados, a qualidade da execução do serviço, a produtividade e a eficiência.

CONTEÚDO DA PROVA PRÁTICA

Metodologia: Inspeccionar o Veículo; selecionar e fazer o uso dos EPI's (quando necessário); conduzir o veículo; sair de sua posição estacionária e movimentar-se de acordo com o percurso designado; executar a tarefa solicitada pelo avaliador; posicionar corretamente o veículo.

Critérios objetivos de avaliação: Posicionamento correto do veículo no local de partida; Verificação preventiva para operação do veículo, Habilidade na operação do veículo; Habilidade e cuidados básicos na condução do veículo.

Tempo: até 20 (vinte) minutos.

*Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o veículo por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a Prova Prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

Veículo a ser utilizado na Prova Prática para o emprego:

2.02 - MOTORISTA GERAL DA EDUCAÇÃO

Marca: Volkswagen. Modelo: BUSSCAR EL BUSS R - Ônibus rodoviário *ou similar

- **Critérios de distribuição de pontos:** Os candidatos deste emprego aprovados na Prova Objetiva serão avaliados na **Prova Prática em função de eventuais erros operacionais, demandando a contagem de pontuação negativa**, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame:

DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS PARA DESCONTOS	PONTUAÇÃO
1 - Etapas a serem consideradas na Prova Prática: • Avaliação das condições e utilização do Veículo. • Atividades de Execução dentro do Veículo. • Atividades na Condução e Movimentação do Veículo. • Avaliação Prática da Execução da Tarefa solicitada. 2 - Ocorrências, que poderão ser consideradas faltas ou falhas passíveis de desconto de nota, dentre outras: • Falta da verificação dos acessórios do Veículo; • Falta da verificação preventiva para Condução do Veículo; • Falta de habilidade na operação do Veículo; • Falta de habilidade e cuidados básicos na condução do Veículo; • Falta da utilização dos EPI's (quando disponíveis); • Posicionamento incorreto do Veículo; • Tarefa incompleta ou executada erroneamente; • Outras faltas e/ou imperfeições.	Falta Leve 1 única ocorrência	- 05 pontos
	Faltas Médias De 2 a 3 ocorrências	- 10 pontos
	Faltas Graves De 4 a 5 ocorrências	- 25 pontos
	*Faltas Gravíssimas 6 ou mais ocorrências <i>e ou ainda as situações descritas abaixo.</i>	- 50 Pontos
Tarefa integralmente executada, conforme solicitado: Nenhum desconto, totalizando 50 pontos.		

*Serão consideradas **Faltas Gravíssimas**, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:

- provocar acidente durante a realização da prova;
- tombar o Veículo;
- permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o Veículo;
- não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
- não realizar a tarefa no tempo máximo previsto.